

20. 9. 26. 8. 41
26-8-49
13
IMPL
P. 2

LEI Nº 54 DE 22 DE AGOSTO DE 1 949

Autor: Poder Executivo

Abre no presente exercício o
crédito especial de Cr\$
130 542,20, para o fim que es
pecifica .

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII,
letra a § único do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu promulgo a seguinte lei :

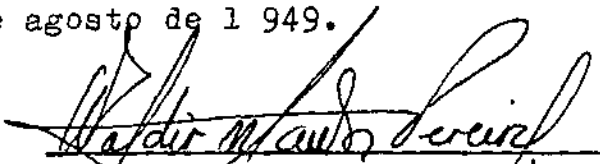
Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, o Cré
dito Especial de Cr\$ 130 542,20 (cento e trinta mil quinhen
tos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), para paga
mento da diferença de vencimentos dos seguintes magistrados:

JOSÉ BARNABÉ DE MESQUITA	Cr\$	18 716,10
ARMANDO DE SOUZA	"	18 716,10
AMARILIO NOVIS	"	18 716,10
OSCARINO RAMOS	"	18 716,10
PALMIRO PIMENTA	"	18 716,10
OTÁVIO CUNHA CAVALCANTI	"	18 716,10
ZULMIRA GAMA (viúva do Desem- bargador JOSÉ OTILIO DA GAMA)	"	<u>18 245,60</u>
	Cr\$	130 542,20

Artigo 2º - A despesa será paga em apólices emitidas -
por força da Lei nº 70, de 11 de dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado ,
em Cuiabá, 22 de agosto de 1 949.

 Presidente